



Pregão Eletrônico SRP n.º 002/2026

Processo n.º 2025.099.000093-P-PR

1 PREÂMBULO

1.1- Torna-se público para conhecimento dos interessados, que **Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, n.º 47 – Pq. Santo Amaro, Telefones n.º (22) 98175-2073/98175-0911, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, cujo Edital recebeu o n.º 002/2026, para a contratação do objeto abaixo descrito.**

1.2- Nesta Licitação será adotado o critério de julgamento de **menor preço (por lote), no modo de disputa aberto**, e será regida pela Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, Lei Municipal n° 8.768/2017, Decreto Municipal n° 124/2023, Decreto Municipal n° 296/2023, Decreto Municipal n° 173/2024 e demais legislações aplicáveis, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital.

1.3. DO PREGÃO

1.3.1 Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 18/05/2026 às 10h (dez horas).

1.4. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

1.4.1- Minuta de Contrato - Anexo I

1.4.2- Minuta de Ata de Registro de Preços - Anexo II

1.4.3- Termo de Referência - Anexo III

1.5 O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://licitacao.campos.rj.gov.br/licitacao/>, bem como por meio do site www.licitanet.com.br e do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.5.1 SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos descartáveis diversos, destinados ao uso rotineiro em bancadas laboratoriais e procedimentos microbiológicos e, locação de equipamentos com a finalidade de atender às demandas dos laboratórios pertencentes a Fundação Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades, especificações e condições definidas neste Edital e seus anexos.**

2.2 A quantidade é estimativa máxima para fornecimento, em conformidade com a legislação em vigor. **A FMS não está obrigada a adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a NÃO aquisição.**

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

3.2 Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.3 Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo fim.

3.4 A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.5.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos;

3.5.2 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão dispostos no site www.licitanet.com.br.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/> ;

4.2 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA;

4.8 O licitante que deixar de assinalar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, a Declaração de ME/EPP, não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas;

4.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

4.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.11 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o órgão promotor da licitação, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.12 As declarações falsas relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal n.º 14.133/21.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pela Pregoeira.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando for o caso.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

5.6 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

5.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

5.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de lances;

5.12 O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta, conforme ferramenta a ser disponibilizada pela plataforma;

5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, haja vista o critério de julgamento ser o de menor preço;

5.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

5.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

5.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca, quando for o caso;

6.1.3 Fabricante, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

6.5.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente,

no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o lote 1, e de R\$ 0,01 (um centavo de real) para os demais lotes.**

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.14.1 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá ainda admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, nos termos do art.56, §4º, Lei. 14.133/21.

7.14.2 Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais, com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

- 7.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.17** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.18** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, devendo facultar ao proponente a oportunidade de confirmar o valor em questão. Na hipótese de não confirmação, o Pregoeiro, excluirá o referido valor, sem prejuízo da oportunização ao proponente de reformular novo lance;
- 7.19** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.20** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 7.21** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.22** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, (24) vinte e quatro horas após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 7.23** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.24** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 7.25** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.26** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.26.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.26.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.27.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.27.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.27.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado Rio de Janeiro;

7.27.2.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.27.2.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.27.2.5 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.27.2.6 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Será concedida preferência de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais com sede no Município de Campos dos Goytacazes, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme disposto no art. 5º do Decreto Municipal nº 173/2024.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro, independentemente da proposta do primeiro colocado encontrar-se acima ou inferior ao desconto definido para a contratação, **deverá** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida

melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.5 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Constatada a existência de sanção, o licitante **será reputado inabilitado**, por falta de condição de participação; e haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o subitem 5.6 deste edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 26, do Decreto n.º 137/2020;

8.5.1 A Pregoeira convocará o licitante classificado em primeiro lugar para enviar, no prazo de 02h (duas horas), a documentação exigida no item 6 do Termo de Referência (Anexo II), sob pena de desclassificação.

8.6 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.6.1 contiver vícios insanáveis;

8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.6.4 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.6.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.7 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.10 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.13 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 Conforme preceitua o art. 63, inciso II, do Diploma supramencionado, a

apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas pelo licitante vencedor.

9.1.2 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.1.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº14.133/2021).

9.1.4 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.1.5 Conforme disposto no art. 64, da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.1.5.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.1.5.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.1.5.3 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.6 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.2.

9.1.7 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.1.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.1.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.1.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.1.11 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9.1.12 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5 Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

9.2.2 REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

9.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

9.2.2.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, (Certidão Negativa de Débitos - CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.212/91 e alterações posteriores;

9.2.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

9.2.2.7 Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.2.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidão;

9.2.2.9 Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

9.2.2.10 Quando o crédito tributário ou trabalhista se encontrar com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

9.2.2.11 Os documentos relacionados no subitem 9.2.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame.

9.2.2.12 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.2.2.13 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

9.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.2.3.1 Balanço Patrimonial, na forma da lei, **referente aos 02 (DOIS) últimos exercícios sociais**, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:

a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei n.º 6.404/76);

b) Quando outra forma societária, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa

ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;

c) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

d) Escrituração contábil digital transmitida pelo sistema público de escrituração digital (SPED) pelas pessoas jurídicas a ela obrigadas;

9.2.3.1.1 Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei, exceto a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, por força do art. 48 § 5º da Lei Municipal n.º 8.768/17.

9.2.3.1.2 O balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro órgão competente, devendo possuir autenticação através de chancela digital, etiqueta, carimbo ou meio legal equivalente, e ainda, deverá estar assinado por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa licitante.

9.2.3.2 Comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor final efetivamente vencido pela empresa.

9.2.3.3 Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame, exceto quando dela constar o prazo de validade.

9.2.3.3.1 Para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição, sendo dispensada a apresentação do documento exigido no subitem 9.2.3.4.

9.2.3.3.2 Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, poderá apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos subitens 9.2.3.3 e 9.2.3.4, certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

9.2.3.4 A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) exigida(s), declaração/certidão passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas. Em caso da declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

9.2.3.4.1 Na hipótese da Certidão de que trata o subitem 9.2.3.3 ser emitida pela Corregedoria ou órgão equivalente do respectivo Poder Judiciário, será facultativa a apresentação do documento solicitado no subitem anterior.

9.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.4.1 A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar documentação, referente à qualificação técnica, conforme exigência prevista no item 7 do Termo de Referência, elaborado pela FMS (Anexo II do edital).

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n° 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após as respectivas fases (julgamento de propostas e habilitação), sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos (em cada fase), por meio de ferramenta disponibilizada na plataforma eletrônica;

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais (tanto no que diz respeito ao julgamento das propostas, quanto no que pertine à habilitação) será iniciado ao final da fase de habilitação, mediante intimação (via sistema) ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, quando for o caso, deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório, nos termos do art. 71, IV, Lei 14.133/2021.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, se solicitada pelo pregoeiro;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço (quando for o caso), ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5 fraudar a licitação;

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 20%, a ser definida no caso concreto, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da FMS, quando for o caso.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese nenhuma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

15.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;

15.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

15.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

15.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

15.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

15.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

15.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

15.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 A despesa correrá pelos códigos correspondentes, relativo ao Programa de Trabalhos e pelas Naturezas de Despesas, previstos no **item 20 do Termo de Referência**.

17 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1 PRAZO PARA ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.1- A(s) empresa(s) deverá(ão), obrigatoriamente, entregar/installar os produtos solicitados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme previsto no **subitem 11.6 e 11.7.1** do Termo de Referência (Anexo III), sob pena das sanções legais cabíveis.

17.1.2- O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir a partir da emissão da Ordem Formal de Fornecimento emitida pela Fundação Municipal de Saúde ou da entrega da Nota de Empenho.

17.1.3- A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

17.1.4- O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

17.1.5- Durante a vigência da Ata de registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

17.2 LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

17.2.1 A vencedora desta licitação terá que executar o objeto contratado conforme os subitens 11.6 e 11.7 do Termo de Referência (Anexo II).

17.3 FORMA DE FORNECIMENTO

17.3.1 O objeto desta licitação, se contratado, será fornecido conforme solicitação da Contratante.

18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Após a homologação do resultado desta licitação, a Administração convocará o fornecedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes a assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

18.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.1.2 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

18.1.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.1.4 O compromisso de fornecimento será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

18.2 Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.3 Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado (sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais). Neste caso, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, o convocado deverá assinar a Ata de Registro de Preços.

18.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo fixado no subitem 18.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis.

18.5 A Ata de Registro de Preços terá validade de **1 (um) ano**, a contar da data de sua publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado.

18.6 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.7 A empresa que tenha seu preço registrado obrigará-se a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

19 DA CONTRATAÇÃO

19.1 - O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da Administração para a sua formalização, devendo a(s) empresa(s) estar(em) portando os certificados de regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

19.1.1 - A cada quantitativo solicitado será formalizado um contrato, que deverá obedecer ao disposto no subitem anterior;

19.2 - Para assinar o contrato, o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e cédula de identificação;

19.3 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

19.4 - A recusa injustificada da detentora do registro de assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 19.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis.

20 DO REAJUSTAMENTO

20.1 O preço ofertado na licitação será fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

21 DO PAGAMENTO

21.1 Pela execução do objeto deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a **CONTRATANTE** pagará à contratada, a importância total que vier a ser pactuada, em até 30 dias, conforme item 15 do Termo de Referência (anexo II).

21.2 A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à Fundação Municipal de Fazenda, através do Protocolo Geral.

21.3 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em estrita observância aos dados contidos na respectiva Nota de Empenho.

21.4 O pagamento da parcela será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes.

21.5 O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no subitem 21.4 e, desde que o atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.

21.6 O pagamento da multa e da compensação financeira, a que se refere o subitem 21.5, será efetivado mediante autorização expressa da Autoridade competente, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada, dirigido à mesma.

21.7 Caso a **CONTRATANTE** efetue o pagamento devido à contratada, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação;

21.8 Na hipótese de a cobrança apresentar erros, a **CONTRATANTE** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.

21.8.1 O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o subitem 21.4, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no subitem 21.5;

21.9 Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF;

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021;

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ;

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

22.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes> e www.licitanet.com.br. Também poderá ser lido ou obtido cópia no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizado à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro, Telefones nº (22) 98175-2073/ 98175-0911, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

22.10 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

22.11 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

22.12 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

22.13 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

22.14 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, sobretudo na hipótese do art. 59, § 2º e do art. 64 da Lei 14.133/2021;

22.15 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

22.16 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes> e no Diário Oficial do Município;

22.17 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

22.18 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

22.19 A Administração poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.20 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes, 29 de abril de 2026.

Karina Almeida Ribeiro
Equipe de Apoio

Anexo I - Minuta de Contrato

CONTRATO N.º ____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A _____ E A
EMPRESA _____

A _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Presidente(a) da _____ e a empresa _____ doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ neste ato representada pelo seu _____, documento de identidade n.º _____, órgão expedidor _____, CPF n.º _____, em decorrência do resultado da **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 002/2026**, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e de acordo com o que consta do Processo n.º **2025.099.000093-P-PR**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é o fornecimento de insumos descartáveis diversos, destinados ao uso rotineiro em bancadas laboratoriais e procedimentos microbiológicos e, locação de equipamentos com a finalidade de atender às demandas dos laboratórios pertencentes a Fundação Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do edital, em especial, na Nota de Empenho n.º ____/202_.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no processo n.º **2025.099.000093-P-PR** e em tudo o mais que se relacione com o serviço objeto

deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação do instrumento;

c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os bens objeto deste **CONTRATO**;
- II) prestar os serviços nos locais e prazos indicados pela **CONTRATANTE**;
- III) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- IV) responder exclusiva e integralmente, perante o **CONTRATANTE** pelo serviço;
- V) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- VI) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os serviços que não estiverem de acordo com as especificações.
- VII) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ ____ (____), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido, conforme proposta da **CONTRATADA**, será efetuado pelo **CONTRATANTE**, após a realização do serviço, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ _____ (_____), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho P.T. _____ e pela Natureza de Despesa N.D. _____, com cobertura através da Nota Empenho n° _____ de 202__.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto deste contrato, será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n° 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

a) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese nenhuma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, e se ainda não for suficiente, será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos nos arts. 166 e 167 da lei n.º 14.133/2021, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 124, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de _____, sendo que o prazo para entrega e instalação do objeto deste contrato será conforme o item 11 do Termo de Referência (Anexo III do edital da licitação), sob pena das sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contagem do prazo de contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem Formal autorizando o início da execução contratual, a ser emitida pela CONTRATANTE, ou da entrega da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto deste contrato será fornecido de forma _____, conforme solicitação da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO

O extrato do presente Contrato será divulgado no PNCP, conforme o disposto no art. 94, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2026, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcritos fosse e respectivos anexos do processo administrativo n.º 2025.099.000093-P-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 2026.

Contratante: _____
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: _____

Testemunhas: _____

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___ VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026

Ao _____ dia do mês de _____ de dois mil e vinte e seis, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ n° _____, com sede na _____, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 82 da Lei Federal n° 14.133/21 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico SRP n° 002/2026, para **aquisição de insumos descartáveis diversos, destinados ao uso rotineiro em bancadas laboratoriais e procedimentos microbiológicos e, locação de equipamentos com a finalidade de atender às demandas dos laboratórios pertencentes a Fundação Municipal de Saúde**, pelo Sistema de Registro de Preços, com Registro de Ata com validade de **1 (um) ano**.

Processo n° 2025.099.000093-P-PR, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus Anexos, conforme segue:

1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados abaixo:

Exemplo:

Empresa:	
CNPJ:	Telefone (s):
Endereço:	
Contato:	CPF:
E-mail:	

Item	Descrição do Material	Quant.	Unid.	Marca/Modelo	Valor Unitário R\$

1.1 No anexo III do instrumento convocatório, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da **Fundação Municipal de Saúde**, mediante a convocação para a assinatura do contrato.

1.2 As quantidades do material que vierem a ser adquiridas serão definidas no respectivo contrato.

1.3 A entrega deverá ser feita de acordo com o previsto no **item 11** do Termo de Referência (Anexo III), elaborado pela Fundação Municipal de Saúde.

1.4 Os produtos deverão conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

1.5 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

1.6 Os licitantes terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aqueles que não satisfizerem à especificação exigida serão devolvidos, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, conforme **subitem 11.4** do Termo de Referência, a partir do contato feito pela Fundação Municipal de Saúde.

1.7 As responsabilidades e obrigações da Contratada deverão obedecer ao disposto no Edital e seus Anexos.

1.8 O pagamento será conforme disposto no item 21 do edital, estando ciente que na ocasião será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

1.9 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.10 A presente Ata tem prazo de vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua publicação.

1.10.1 É permitida a futura e eventual ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por órgão não participante do certame, atendendo aos requisitos formais regulamentados pelos Decretos Municipais n° 296/2023 e n° 014/2024.

2 Compete a CONTRATADA:

2.1 Executar durante 1 (um) ano a prestação dos serviços do objeto desta Ata, a contar da disponibilização da mesma no PNCP, na forma e condições aqui fixadas, mediante requisição da Fundação Municipal de Saúde, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Eletrônico n° 002/2026;

2.2 Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento estabelecidas nesta Ata.

A empresa _____, detentora do registro assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máxima especificada no edital, durante o prazo de validade da Ata do Sistema de Registro de Preços.

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Campos dos Goytacazes, ___ de _____ de 2026.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa

Testemunhas: _____

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência, elaborado em acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, com o objetivo de estabelecer os requisitos básicos norteadores para **SUPRIR A NECESSIDADE DE INSUMOS DESCARTÁVEIS DIVERSOS, DESTINADOS AO USO ROTINEIRO EM BANCADAS LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS MICROBIOLÓGICOS E, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DOS LABORATÓRIOS PERTENCENTES A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. **A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** constitui-se em uma entidade de direito público, pertencente ao poder público municipal e responsável pelo exercício do controle administrativo, financeiro e operacional da rede de urgência e emergência do município de Campos dos Goytacazes. Sua estrutura é composta por 03 (três) hospitais de grande porte, a saber: Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guarus e Hospital São José, 6 (seis) unidades de atendimento pré-hospitalar, a saber: UPH de Travessão, UPH de Ururai, UPH de Santo Eduardo, Clínica da Criança, UPH de Saldanha Marinho e Posto de Urgência de Farol de São Thomé, além do Hemocentro Regional de Campos.

2.2. A Administração Pública responsável pela Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, na busca pela qualidade dos serviços prestados por suas unidades assistenciais citadas acima, demonstra a preocupação com o devido atendimento eficaz aos pacientes assistidos. O investimento em infraestrutura, materiais hospitalares comuns e cirúrgicos, medicamentos e equipamentos fazem com que a melhora no atendimento e na assistência aos pacientes seja constante.

2.3. A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de reposição e manutenção regular do estoque de materiais descartáveis utilizados nos laboratórios, considerando o caráter essencial desses insumos para a execução de exames, análises microbiológicas, testes de controle de qualidade e demais procedimentos técnicos. A escassez ou ausência desses materiais compromete diretamente a eficiência, a segurança e a precisão dos resultados laboratoriais, além de representar risco à integridade das amostras e dos profissionais envolvidos. Trata-se, portanto, de medida indispensável à continuidade dos serviços prestados à população e ao bom funcionamento das rotinas laboratoriais institucionais.

2.4. Considerando que o Laboratório Regional de Campos é referência em atendimento na região norte e noroeste do Estado do Rio de Janeiro e os laboratórios do Hospital Ferreira Machado e Hospital São José são referência municipais em atendimento, justifica-se a necessidade da presente aquisição para suprir os almoxarifados da FMS, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população. A aquisição será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

3. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

3.1. Para assegurar o pleno funcionamento dos laboratórios da Fundação Municipal de Saúde, a previsão de consumo foi estabelecida com base na média de exames realizados nos últimos doze meses. Considerou-se, ainda, a necessidade de repetições de exames em casos de resultados fora dos parâmetros de referência, bem como os procedimentos diários obrigatórios de aferição, calibração e controle de qualidade, conforme exigências da RDC nº 302/2005 da ANVISA.

4. DA ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO		UNID	QTDE.
LOTE 01			
1	LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) EQUIPAMENTOS - ETIQUETADORA AUTOMÁTICA DE TUBOS DE COLETA - COM FORNECIMENTO DE INSUMOS (RIBBON OU CARTUCHO DE TINTA E ETIQUETAS) COMPATÍVEIS COM A QUANTIDADE DE TUBOS: Especificação mínima: etiquetadora automática que forneça os tubos etiquetados para coleta das amostras, com base nas informações geradas no sistema de informação laboratorial com as seguintes características: Volume de produção de até 900 tubos/hora; capacidade de armazenamento de até 140 tubos; tubos processados do tipo 13x75, 13x100 e 16x100; método de fornecimento de tubo direto; impressão de instruções aos pacientes para o fluxo interno de atendimento e localização; LCD com exibição do status operacional, entrada de informações do tubo, alarmes e outros erros; fixação das etiquetas nos tubos e distribuição em uma bandeja no local de saída; tubos e etiquetas extras com as informações do paciente dispensadas em uma bandeja no local de saída; impressão das etiquetas necessárias para serem fixadas no tubo; leitor de código de barras que verifica as informações do paciente por reconhecimento do código de barras impresso nas etiquetas extras ou fixada nos tubos.	MÊS	12
2	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO DE 2mL COM EDTA K2 Medindo 13x75mm, etiquetado, feito em PET, transparente, incolor, estéril, - tampa roxa/lilás, volume de sangue máximo por tubo: 2mL.	UNIDADE	60.000
3	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO DE 3,6mL COM CITRATO Tubo para coleta de sangue a vácuo em PET e PP, tamanho 13x75mm, com anticoagulante citrato de sódio 3,2%, estéril, descartável, incolor, com tampa na cor azul e volume de 3,6 mL.	UNIDADE	30.000
4	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO DE 4mL COM EDTA K2 Medindo 13x75mm, etiquetado, feito em PET, transparente, incolor, estéril, - tampa roxa/lilás, volume de sangue máximo por tubo: 4mL.	UNIDADE	100.000
5	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO DE de 2 a 4 mL COM FLUORETO DE SÓDIO - Medindo 13x75mm, etiquetado, feito em PET, transparente, incolor, estéril - tampa cinza, volume de sangue máximo por tubo: 4mL.	UNIDADE	4.000
6	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO DE 4mL COM HEPARINA DE LÍTIUO - Medindo 13x75mm, etiquetado, feito em PET, transparente, incolor, estéril - tampa verde, volume de sangue máximo por tubo: 4mL.	UNIDADE	4.000
7	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO DE 8mL COM GEL SEPARADOR Medindo 13x100mm, etiquetado, feito em PET, transparente, incolor, estéril, com gel e ativador de coágulo, tampa amarela ou vermelha, volume de aproximadamente 7mL de sangue por tubo.	UNIDADE	150.000
LOTE 02			
1	AGULHA 25X0,7MM P/ COLETA A VÁCUO	UNIDADE	60.000
LOTE 03			
1	AGULHA 25X0,8MM P/ COLETA A VÁCUO	UNIDADE	50.000
LOTE 04			
1	ALÇA CALIBRADA DE 1 µl Estéril, de plástico, descartável e embalada individualmente.	UNIDADE	15.000
LOTE 05			
1	ALÇA CALIBRADA DE 10 µl Estéril, de plástico, descartável e embalada individualmente.	UNID	15.000
LOTE 06			
1	ALCOOL ETILICO EM FRASCO AMBAR PA 1000ML	LITRO	20
LOTE 07			
1	ALCOOL ISOPROPILICO PA FRASCO AMBAR COM 1000ML	LITRO	20
LOTE 08			
1	ALCOOL METILICO (METANOL) PA - FRASCO AMBAR COM 1000ML	LITRO	30
LOTE 09			
1	AZUL DE METILENO PA - FRASCO COM 25G	FRASCO	30
LOTE 10			
1	CAIXA PORTA LÂMINA Caixa organizadora de lâminas com tampa, com fendas ou ranhuras numeradas para identificação, com capacidade para 50 lâminas.	UNIDADE	30
LOTE 11			
1	CAIXA TERMICA (COM TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMO E MÍNIMO À PROVA D'ÁGUA -50 ATÉ 70 °C) PARA TRANSPORTE DE AMOSTRAS 12 LITROS - com revestimento externo em polietileno de alto impacto com injeção de poliuretano de média intensidade.	UNIDADE	15
LOTE 12			
1	CAIXA TERMICA (COM TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMO E MÍNIMO À PROVA D'ÁGUA -50 ATÉ 70 °C) PARA TRANSPORTE DE AMOSTRAS 5 LITROS - com revestimento externo em polietileno de alto impacto com injeção de poliuretano de média intensidade.	UNIDADE	15
LOTE 13			
1	CAMARA DE FUCHS-ROSENTHAL ESPELHADA	UNIDADE	6
LOTE 14			
1	CAMARA DE NEUBAUER PARA CONTAGEM CELULAR - para contagem celular (sangue e líquido) ou outras partículas em suspensões sob um microscópio; quadriculado de 0,0025m²; profundidade de 0,100mm; acompanham duas lâminas de 20 x 26 x 0,4mm;	UNIDADE	6
LOTE 15			
1	CORANTE HEMATOLÓGICO DE GIEMSA 0,6% - frasco com 500 mL.	FRASCO	100
LOTE 16			
1	CORANTE HEMATOLÓGICO DE WRIGHT 0,3% - frasco com 500 mL.	FRASCO	100
LOTE 17			
1	CORANTE HEMATOLÓGICO MAY GRUNWALD 0,2% - frasco com 500 mL.	FRASCO	100
LOTE 18			
1	CRIOBOX PARA TUBO - Com capacidade para 100 (cem) tubos plásticos de 2ml.	UNIDADE	30
LOTE 19			
1	CRISTAL DE FENOL 500G	FRASCO	10

LOTE 20			
1	FITA PARA DETERMINAÇÃO DE BETA-LACTAMASE: teste baseado no método iodométrico com observação do resultado em poucos minutos.	UNIDADE	60
LOTE 21			
1	FITA REAGENTE DE URINA - Fita reativa para exames de EAS com 10 áreas reativas, sendo elas: UROBILOGÊNIO, GLICOSE, CORPOS CETÔNICOS, BILIRRUBINA, PROTEINA, NITRITO, PH, SANGUE, DENSIDADE e LEUCÓCITOS. Caixa com no mínimo 100 tiras reativas	CAIXA	1000
LOTE 22			
1	FITAS DE OXIDASE Frasco com 10 unidades.	FRASCO	50
LOTE 23			
1	FRASCO COLETOR ESTÉRIL PARA URINA Frasco coletor de urina, estéril, descartável, transparente, em polipropileno, com capacidade para 80mL, com tampa de rosca e embalado individualmente.	UNIDADE	80.000
LOTE 24			
1	FUCSINA BASICA FRASCO COM 25GR – com no mínimo 88% de corante identificado no rótulo – Frasco com 25gr	FRASCO	10
LOTE 25			
1	JARRA ANAEROBICA 2,5L – jarra anaeróbica para cultivo de microorganismos anaeróbicos e microaerofílicos em condições atmosféricas definidas. Com volume de 2,5L e capacidade para 12 placas de petri. Deverá acompanhar o rack para 12 placas.	UNIDADE	4
LOTE 26			
1	KIT DE CORANTE HEMATOLÓGICO Kit com conjunto de corantes para coloração rápida de esfregaços sanguíneos pelo método Panótico. Conjunto contendo três soluções, cada frasco com 500 mL.	KIT	300
LOTE 27			
1	KIT PARA COLORAÇÃO DE GRAM Composto de frascos de 500 mL (Cada kit contém 1 frasco de Cristal Violeta, 1 frasco de Lugol para Gram, 1 frasco de Álcool-acetona e 1 frasco de fucsina fenicada de Gram).	KIT	20
LOTE 28			
1	KIT PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEELSEN: Conjunto completo cada frasco com 500 MI	KIT	20
LOTE 29			
1	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA FOSCA Lâmina de vidro para microscopia, lapidada, fosca, tamanho 26x76mm, espessura de 1,0 a 1,2mm.	UNIDADE	50.000
LOTE 30			
1	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA LISA Lâmina de vidro para microscopia, lapidada, lisa, tamanho 26x76mm, espessura de 1,0 a 1,2mm.	UNIDADE	100.000
LOTE 31			
1	LAMÍNULA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA Lamínula em tamanho 18 x 18mm.	UNIDADE	75.000
LOTE 32			
1	LÁPIS DERMOGRÁFICO COR AZUL Para identificação de lâminas de microscopia, na cor Azul.	UNIDADE	30
LOTE 33			
1	LÁPIS DERMOGRÁFICO COR VERMELHA Para identificação de lâminas de microscopia, na cor vermelha.	UNIDADE	30
LOTE 34			
1	LIQUIDO DE TURKEY 500ML – Solução Corante para evidenciamento de Leucócitos na contagem de glóbulos brancos. Frasco com 500 ml.	FRASCO	4
LOTE 35			
1	MALETA PARA COLETA – Maleta para coleta e transporte de material biológico, com 02 divisórias de altura regulável, com dimensões aproximadas de 40cm x 20cm x 15cm.	UNIDADE	30
LOTE 36			
1	MEIO DE ÁGAR CHOCOLATE 5% OU 10% COM SUPLEMENTO Pronto para uso, em placas de Petri de 90 mm de diâmetro, descartáveis, estéreis, com entrega programada e validade mínima de 03 meses a partir da data da entrega do produto.	UNIDADE	10.000
LOTE 37			
1	MEIO DE AGAR CLED Pronto para uso, em placas de Petri de 90 mm de diâmetro, descartáveis, estéreis, com entrega programada e validade mínima de 03 meses a partir da data da entrega do produto	UNIDADE	20.000
LOTE 38			
1	MEIO DE AGAR MAC CONKEY Pronto para uso, em placas de Petri de 90 mm de diâmetro, descartáveis, estéreis, com entrega programada e validade mínima de 03 meses a partir da data da entrega do produto.	UNIDADE	20.000
LOTE 39			
1	MEIO DE ÁGAR SANGUE 5% Pronto para uso, em placas de Petri de 90 mm de diâmetro, descartáveis, estéreis, com entrega programada e validade mínima de 03 meses a partir da data da entrega do produto.	UNIDADE	20.000
LOTE 40			
1	MEIO DE CULTURA AGAR CITRATO SIMMONS - MEIO DE CULTURA USADO PARA DIFERENCIAÇÃO DE ENTEROBACTERIACEAE COM BASE NA UTILIZAÇÃO DE CITRATO. FRASCO COM 100G. CAIXA COM 10 FRASCOS	CAIXA	10
LOTE 41			
1	MEIO DE CULTURA AGAR OF (OXIDAÇÃO E FERMENTAÇÃO) - PARA TRIAGEM DE BACIOS GRAM NEGATIVOS, ALEM DE DIFERENCIAÇÃO COCOS GRAM POSITIVOS, COAGULASE NEGATIVOS. FRASCO COM 500G	FRASCO	6
LOTE 42			
1	MEIO DE CULTURA ARGININA - FRASCO COM 100 GRAMAS	FRASCO	6
LOTE 43			
1	MEIO DE CULTURA BILI ESCULINA – FRASCO COM 500 GRAMAS	FRASCO	6
LOTE 44			
1	MEIO DE CULTURA CALDO BHI (INFUSO DE CEREBRO E CORAÇÃO) – CAIXA COM 10 TUBOS	CAIXA	6
LOTE 45			
1	MEIO DE RUGAI COM LISINA CAIXA COM 50 TUBOS - CAIXA COM 50 TUBOS CONTENDO MEIO DE CULTURA DESTINADO A IDENTIFICAÇÃO PRESUNTIVA DE ENTEROBACTERIAS.	CAIXA	20

LOTE 46			
1	MEIO PARA CALDO DE TIOGLICOLATO – CX COM 10 TUBOS	CAIXA	200
LOTE 47			
1	MEIO PARA CALDO DE TIOGLICOLATO – FRASCO COM 500 GRAMAS	FRASCO	6
LOTE 48			
1	METABISSULFITO DE SÓDIO Frasco com 25g.	FRASCO	6
LOTE 49			
1	MICROTUBOS PARA COLETA DE SANGUE DE 1ML fabricados em Polipropileno, com anticoagulante Citrato de Sódio	UNIDADE	5.000
LOTE 50			
1	MICROTUBOS PARA COLETA DE SANGUE DE 1ML fabricados em Polipropileno, com anticoagulante EDTA k3	UNIDADE	7.000
LOTE 51			
1	MICROTUBOS PARA COLETA DE SANGUE DE 1ML fabricados em Polipropileno, com gel separador e ativador de coágulos	UNIDADE	7.000
LOTE 52			
1	OLEO DE CEDRO PARA USO MICROBIOLÓGICO Para uso em objetiva de microscópio (100X). Frasco com 100 mL.	FRASCO	12
LOTE 53			
1	ÓLEO PARA MICROSCOPIA DE IMERSÃO Óleo mineral em frasco com 200mL.	FRASCO	40
LOTE 54			
1	PIPETA DE ALTA PRECISÃO COM INTERVALO DE USO DE 10µl Pipeta de alta precisão e exatidão com as seguintes características mínimas: - Com intervalo de uso de 10µl; - Com 02 estágios de dispensação do líquido; - Com êmbolo de movimento suave e resistente a produtos químicos e à corrosão; - Com botão ejetor de ponteiros removível; - Em material resistente à luz UV e autoclavável; - Com chave universal para calibração e manutenção, manual de operação e certificação individual de calibração e garantia para cada pipeta; - Calibrável para líquidos com densidade diferente à da água.	UNIDADE	12
LOTE 55			
1	PIPETA DE ALTA PRECISÃO COM INTERVALO DE USO DE 100µl Pipeta de alta precisão e exatidão com as seguintes características mínimas: - Com intervalo de uso de 100µl; - Com 02 estágios de dispensação do líquido; - Com êmbolo de movimento suave e resistente a produtos químicos e à corrosão; - Com botão ejetor de ponteiros removível; - Em material resistente à luz UV e autoclavável; - Com chave universal para calibração e manutenção, manual de operação e certificação individual de calibração e garantia para cada pipeta; - Calibrável para líquidos com densidade diferente à da água.	UNIDADE	12
LOTE 56			
1	PIPETA DE ALTA PRECISÃO COM INTERVALO DE USO DE 50µl Pipeta de alta precisão e exatidão com as seguintes características mínimas: - Com intervalo de uso de 50µl; - Com 02 estágios de dispensação do líquido; - Com êmbolo de movimento suave e resistente a produtos químicos e à corrosão; - Com botão ejetor de ponteiros removível; - Em material resistente à luz UV e autoclavável; - Com chave universal para calibração e manutenção, manual de operação e certificação individual de calibração e garantia para cada pipeta; - Calibrável para líquidos com densidade diferente à da água.	UNIDADE	12
LOTE 57			
1	PIPETA DE ALTA PRECISÃO COM INTERVALO DE USO DE 1000µl Pipeta de alta precisão e exatidão com as seguintes características mínimas: - Com intervalo de uso de 1000µl; - Com 02 estágios de dispensação do líquido; - Com êmbolo de movimento suave e resistente a produtos químicos e à corrosão; - Com botão ejetor de ponteiros removível; - Em material resistente à luz UV e autoclavável; - Com chave universal para calibração e manutenção, manual de operação e certificação individual de calibração e garantia para cada pipeta; - Calibrável para líquidos com densidade diferente à da água.	UNIDADE	12
LOTE 58			
1	PIPETA DE ALTA PRECISÃO COM INTERVALO DE USO DE 200µl Pipeta de alta precisão e exatidão com as seguintes características mínimas: - Com intervalo de uso de 200µl; - Com 02 estágios de dispensação do líquido; - Com êmbolo de movimento suave e resistente a produtos químicos e à corrosão; - Com botão ejetor de ponteiros removível; - Em material resistente à luz UV e autoclavável; - Com chave universal para calibração e manutenção, manual de operação e certificação individual de calibração e garantia para cada pipeta; - Calibrável para líquidos com densidade diferente à da água.	UNIDADE	6
LOTE 59			
1	PLACA AGAR CROMOGENICO ESBL Pronto para uso, em placas de Petri de 90 mm de diâmetro, descartáveis, estéreis, com entrega programada e validade mínima de 03 meses a partir da data da entrega do produto.	UNIDADE	3.000
LOTE 60			
1	PLACA AGAR CROMOGENICO KPC Pronto para uso, em placas de Petri de 90 mm de diâmetro, descartáveis, estéreis, com entrega programada e validade mínima de 03 meses a partir da data da entrega do produto.	UNIDADE	3.000
LOTE 61			
1	PLACA AGAR CROMOGENICO MRSA Pronto para uso, em placas de Petri de 90 mm de diâmetro, descartáveis, estéreis, com entrega programada e validade mínima de 03 meses a partir da data da entrega do produto.	UNIDADE	3.000
LOTE 62			
1	PLACA AGAR CROMOGENICO VRE Pronto para uso, em placas de Petri de 90 mm de diâmetro, descartáveis, estéreis, com entrega programada e validade mínima de 03 meses a partir da data da entrega do produto.	UNIDADE	3.000
LOTE 63			
1	PLACA DE PETRI 15MM X 100MM - placa de vidro autoclavável nas dimensões aproximadas de 15mm x 100mm para culturas microbiológicas.	UNIDADE	8.000
LOTE 64			
1	PLACA ESCAVADA DE VIDRO – tipo kline, para VDRL, com 12 escavações por placa, com dimensões aproximadas de 80,0 x 60,0 x 3,0mm. Apresentação em embalagem individual.	UNIDADE	6
LOTE 65			
1	PLACA PS 90X5 MM C/ 1 DIVISÃO ESTÉRIL	UNIDADE	8.000

LOTE 66			
1	PLACA PS 90X5 MM SEM DIVISÃO ESTÉRIL	UNIDADE	8.000
LOTE 67			
1	PONTEIRA 0 a 200 µ(microlitros) Ponteira descartável em polipropileno, com capacidade de 0 a 200 µl (microlitros), sem filtro, tipo universal, autoclavável. Pacote com 1000 unidades.	PACOTE	100
LOTE 68			
1	PONTEIRA 200 a 1000 µ(microlitros) Ponteira descartável em polipropileno, com capacidade de 200 a 1000 µl (microlitros), sem filtro, tipo universal, autoclavável. Pacote com 1000 unidades.	PACOTE	30
LOTE 69			
1	SACO PARA AUTOCLAVE 20L Saco plástico de polipropileno para descarte de material contaminado, resistente à autoclavagem, com símbolo de risco biológico, com capacidade para 20L. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	100
LOTE 70			
1	SACO PARA AUTOCLAVE 60L Saco plástico de polipropileno para descarte de material contaminado, resistente à autoclavagem, com símbolo de risco biológico, com capacidade para 60L. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	100
LOTE 71			
1	SISTEMA PARA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA de bacilos gram negativos, oxidase negativa ou positiva, fermentadores ou não da glicose - caixa contendo 10 conjuntos (suporte + frasco)	CAIXA	20
LOTE 72			
1	SWAB COM MEIO DE TRANSPORTE STUART	UNIDADE	10000
LOTE 73			
1	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO VISUAL para detecção qualitativa de CARBAPENEMASES (KPC, OXA, VIM, IMP e NDM) - caixa contendo 20 Testes	CAIXA	8
LOTE 74			
1	XILOL, frasco com 1000ml	UNIDADE	3

5. DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, LEI MUNICIPAL Nº 8.768/17 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 173/24:

5.1. Tendo em vista a aplicabilidade dos critérios de tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte e ao microempreendedor individual no âmbito das licitações públicas, normativa está interposta pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, Arts. 52 a 56 da Lei Municipal nº 8.768/2017 e art. 6 do Decreto Municipal nº 173/2024, consideramos oportuno estabelecer o seguinte: a Fundação Municipal de Saúde, no exercício de suas funções, vem demonstrar que a aplicação dos benefícios materiais previstos nos dispositivos legais acima referenciados, podem ter sua aplicabilidade dispensada pela autoridade responsável da licitação de acordo com a conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, Art. 57 da Lei Municipal nº 8.768/2017 e art. 7 do Decreto Municipal nº 173/2024, cujos quais transcrevemos abaixo, respectivamente:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III– O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; (...)

Art. 57. Não serão aplicadas as normas dos arts. 52 a 56 desta Lei, quando:

II – O tratamento diferenciado e simplificado das microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública, por registrarem preço superior ao valor estabelecido como referência, ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, por incompatibilidade na aplicação dos benefícios; (...)

Art. 7º. Não se aplica o disposto nos art. 6º deste decreto quando:

III – o tratamento diferenciado e simplificado das microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública, por registrarem preço superior ao valor estabelecido como referência, ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, por incompatibilidade na aplicação dos benefícios; (...)

5.2. O que se observa, é que a Lei Complementar nº 123/06, a Lei Municipal nº 8.768/17 e do Decreto Municipal nº 173/2024 visam ampliar a participação das ME/EPP/MEI no campo licitatório, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público, principalmente em licitações de grande vulto. Desta forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame, tais como: competitividade; economicidade e eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração”, de acordo com o expresso no art. 5º da Lei nº 14.133/21.

5.3. Portanto justifica-se a não realização de exclusividade de cotas reservadas neste processo de licitação visto que tal prerrogativa, no caso em questão, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

5.4. Na forma do que dispõe o Art. 5º, do Decreto Municipal nº 173/2024, será concedida preferência de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais com sede no Município de Campos dos Goytacazes, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa não estabelecida no Município de Campos dos Goytacazes, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado, com sede no Município de Campos dos Goytacazes, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, ocasião em que será adjudicado o objeto do certame em seu favor.

6. DA PROPOSTA

6.1. Quando solicitado pelo pregoeiro, nos itens em que sagrar vencedora, a licitante deverá apresentar:

6.1.1. Comprovação do registro definitivo do produto ou equipamento na ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano) ou a isenção da mesma.

6.1.2. Autorização de Funcionamento do FABRICANTE, expedida pela ANVISA ou órgão competente do país de origem das mesmas.

6.1.3. Em se tratando de produto ou equipamento importado deverá ser apresentado a Autorização de Funcionamento da EMPRESA IMPORTADORA do produto, aquela que detém o registro do produto junto à ANVISA

6.1.4. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS:

6.1.2.1. Prospecto/Manual Técnico e/ou Catálogo e/ou Folder do produto ou equipamento contendo todas as especificações técnicas do item ofertado, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas por este Termo;

6.1.2.2. Os Prospectos/Manual Técnico e/ou Catálogos e/ou Folders deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa (ou traduzido para o português) sem rasuras ou emendas, contendo todas as características, com ilustrações, peso, marca e especificações técnicas;

6.1.2.3. A avaliação dos prospectos e/ou catálogo, tem por finalidade verificar a conformidade da especificação técnica dos itens prevista neste termo, e será procedida por equipe técnica da Fundação Municipal de Saúde.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

As empresas deverão anexar os seguintes documentos, quando solicitado pelo Pregoeiro:

7.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica ou certidão(s), expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou privado, apresentado(s) em papel timbrado do emitente, que comprove ter a licitante prestado ou está prestando serviço equivalente (natureza, características técnicas, peculiaridades do objeto).

7.1.1.1. Toda documentação apresentada pela licitante estará sujeita a diligências e/ou auditorias para comprovação da veracidade das informações prestadas;

7.2. Autorização de Funcionamento da EMPRESA, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976;

7.2. Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;

7.3. Certificado de Regularidade da LICITANTE, junto ao Conselho Regional competente (CRBIO, CRF, CRBM, CRM e/ou CRQ), atualizado.

7.5. Prova de possuir em seu quadro de funcionários ou de prestador de serviços, pelo menos 01 (um) responsável técnico devidamente regularizado junto ao Conselho Regional competente. Esta comprovação poderá ser feita através contato social da empresa, caso o técnico faça parte da sociedade como Sócio, CLT, Contrato de Prestação de Serviços ou outra forma.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Executar o serviço descrito no objeto deste Termo de Referência, em estrita observância às normas técnicas existentes.

8.2. Cumprir os prazos estipulados para entrega do material.

8.3. As possíveis complicações deverão ser assumidas pela Contratada, inclusive os custos gerados pelas mesmas.

8.4. Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados.

8.5. Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

8.6. Comunicar, imediatamente, à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do serviço, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer.

8.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência.

8.8. Manter, durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.9. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

8.10. A contratada que fornecer o material, deverá disponibilizá-lo no prazo máximo de 48 horas a partir da solicitação.

8.11. Por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas à contratada, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação.

8.12. A empresa vencedora deve oferecer treinamento de aperfeiçoamento e reciclagem para os equipamentos disponibilizado para os laboratórios, com carga horária mínima de 2 (duas) horas, conforme cronograma definido pela gestão da Fundação. O treinamento é imprescindível para o uso correto dos materiais, considerando as especificidades técnicas de cada marca/fabricante. A ausência dessa capacitação pode ocasionar erros de coleta, prejuízo à qualidade da assistência, desperdício de insumos e redução da eficiência operacional.

8.13. A empresa vencedora do Lote 1 (um) deverá fornecer, em regime de comodato, 3 (três) aparelhos de identificação de veias. Com as seguintes especificações mínimas: aparelho portátil para visualização de veias com tecnologia infrared-nir que interage com a Hemoglobina projetando a imagem da veia por luz de led sem nenhum efeito colateral, permitindo a visualização das veias com até 10mm de profundidade. A empresa vencedora deverá apresentar registro dos equipamentos.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos termos do edital, de sua proposta e de acordo com as cláusulas contratuais.
- 9.2. Pagar à contratada o valor resultante do fornecimento, na forma estabelecida no edital.
- 9.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 9.4. Indicar os locais e horários em que deverá ser executado o serviço.
- 9.5. Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da execução do serviço, observadas as normas de segurança.
- 9.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.
- 9.7. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade ocorrida quando da prestação dos serviços.
- 9.8. Notificar a empresa por escrito, sobre defeitos, irregularidades ou falhas constatadas na execução dos serviços, fixando prazos para as devidas correções e/ou adotar recursos contratuais de punição quando aplicável.

10. DA FORMA DE RECEBIMENTO

- 10.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitados as quantidades solicitadas pela contratante.
- 10.2. Cada remessa de entrega deverá ser acompanhada de cópia da respectiva Nota de Empenho e do original da nota fiscal.
- 10.3. Na forma do que dispõe art. 140, II da Lei federal 14.133/2021, serão recebidos.
 - 10.3.1. **a) Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com exigências contratuais;
 - 10.3.2. **b) Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 11.1. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa avaliação nos processos de envio e recebimento dos materiais. Havendo desacordo com as especificações constantes deste objeto, ficam sujeitos à aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos, no contrato e demais sanções cabíveis.
- 11.2. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte respeitando às quantidades solicitadas e observadas às regras específicas fixadas no presente Termo e Edital.
- 11.3. A entrega dos materiais deverá ser acompanhada de notas fiscais em três vias, cópia do empenho, laudo de controle de qualidade do produto, discriminação dos produtos de acordo com empenho e os dados bancários para pagamento: BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE.
- 11.4. Na eventualidade de se verificarem desacordo na entrega dos produtos com o empenho a empresa deverá corrigir no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 11.5. A entrega dos materiais poderá ser dividida em parcelas de acordo com a necessidade do setor solicitante.
- 11.6. **Local de entrega dos materiais: GALPÃO PVAX** – situado a Rua São João, Nº 75, Bosque das Acácias, Campos dos Goytacazes /RJ, CEP 28016-060, mediante agendamento de no mínimo 24 horas de antecedência através do link: <http://www.pvax.com.br/> ou e-mail: recebimento.smscampos@pvax.com.br, de segunda a sexta-feira das 8h às 17h, exceto feriados, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** a contar da ordem formal de fornecimento.

11.7. Local de instalação dos equipamentos:

- **LABORATÓRIO DO HOSPITAL FERREIRA MACHADO,**

situado na Rua Rocha Leão, n 02, Caju, Campos dos Goytacazes/RJ.

- **LABORATÓRIO REGIONAL DE CAMPOS,**

situado na Rua Senador José Carlos Pereira Pinto, n 400, Parque Calabouço – Guarus, Campos dos Goytacazes/RJ.

- **LABORATÓRIO DO HOSPITAL SÃO JOSÉ,**

situado na Estrada de Açúcar, s/nº, Goytacazes, Campos dos Goytacazes/RJ.

11.7.1 Prazo de instalação: A empresa vencedora deve se comprometer em instalar os equipamentos (periféricos e acessórios) locados no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da ordem de serviço ou recebimento do empenho;

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fundamento dessa obrigatoriedade encontra-se na Lei 14.133/2021, o artigo 104, inciso III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos; e o artigo 117 define que a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais especialmente designados ou por seus substitutos

12.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência

12.3. A fiscalização exercida pela contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

13.1 Forma de Seleção:

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços – SRP**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.462/2023 (ou outro que vier a substituí-lo) e demais normas regulamentares aplicáveis.

13.2 Critério de Julgamento:

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote**, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Adota-se o critério de **menor preço por lote**, conforme o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a **necessidade de compatibilidade técnica entre tubos e etiquetadora**, que devem ser da **mesma marca ou marca compatível**, garantindo a padronização e a eficiência dos procedimentos laboratoriais. Considerando que o Laboratório dispõe de equipamentos automatizados para triagem e soroteca de tubos, a utilização de marcas distintas compromete o fluxo de trabalho, uma vez que cada fabricante requer cadastro prévio nos equipamentos, processo que pode demandar até três meses. Experiências anteriores com produtos de diferentes marcas resultam em necessidades de triagem manual, com impacto negativo na estabilidade das amostras e no tempo de liberação dos resultados. A divisão por item poderia gerar incompatibilidades e prejuízo à economicidade e à execução contratual. O julgamento por lote assegura **vantajosidade, eficiência e melhor relação custo-benefício** à Administração Pública.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 18, § 1º, INCISO XII, DA LEI Nº 14.133/2021).

A contratação envolve o fornecimento de insumos descartáveis de uso laboratorial e a locação de equipamentos, atividades que, embora essenciais ao funcionamento dos laboratórios da Fundação Municipal de Saúde, podem gerar impactos ambientais diretos e indiretos. A identificação prévia desses impactos é fundamental para o planejamento de medidas de mitigação e para o cumprimento das diretrizes de sustentabilidade.

Impacto: Geração de Resíduos Sólidos Comuns e Contaminados:

O uso de insumos descartáveis resulta na geração de resíduos em grande volume, incluindo resíduos infectantes provenientes de procedimentos microbiológicos, com potencial risco sanitário e ambiental.

Medidas mitigadoras:

- Adoção de plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRSS), com segregação, acondicionamento e destinação final conforme normas da Anvisa, Conama e legislação sanitária.
- Exigência de que os fornecedores utilizem embalagens minimizadas, recicláveis ou com menor volume.
- Promoção de reciclagem dos resíduos não contaminados, quando aplicável.
- Treinamento contínuo das equipes quanto às boas práticas de manejo de resíduos.

Impacto: Aumento da Demanda por Recursos Naturais:

Os materiais descartáveis e embalagens consomem recursos petroquímicos, celulósicos e energia ao longo de seu ciclo de vida. A operação de equipamentos potencializa o consumo de energia elétrica.

Medidas mitigadoras:

- Priorização de insumos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como menor peso, reciclabilidade ou certificações ambientais.
- Incentivo ao uso de insumos com eficiência material, reduzindo o volume consumido.
- Preferência por equipamentos que possuam eficiência energética comprovada (selo Procel ou equivalente).
- Adoção de rotinas de uso racional de energia nos laboratórios.

Impacto: Riscos Decorrentes da Obsolescência ou Destinação Inadequada de Equipamentos:

Equipamentos laboratoriais podem conter componentes eletrônicos e substâncias que exigem descarte especial; seu abandono ou descarte irregular gera poluição do solo e da água.

Medidas mitigadoras:

- A locação, por si só, já é uma medida mitigadora, pois transfere ao contratado a responsabilidade pela manutenção, atualização tecnológica e destinação final dos equipamentos, evitando descarte irregular.
- Exigir no contrato cláusulas específicas sobre logística reversa e descarte ambientalmente adequado.
- Realização de manutenção preventiva para prolongar a vida útil dos equipamentos e reduzir o consumo de peças.

Impacto: Resíduos de Embalagens Plásticas e Papel

Os materiais laboratoriais são frequentemente acondicionados em embalagens múltiplas, gerando resíduos adicionais.

Medidas mitigadoras:

- Priorização de fornecedores que adotem embalagens otimizadas, retornáveis ou recicláveis.
- Implantação de coleta seletiva para resíduos não contaminados.
- Incentivo a programas de logística reversa quando aplicáveis.

Impacto: Uso de Produtos Químicos em Procedimentos Microbiológicos:

Alguns procedimentos podem gerar resíduos químicos que, se descartados de forma inadequada, afetam corpos d'água e solo.

Medidas mitigadoras:

- Seguir integralmente as normas de descarte de resíduos químicos de laboratório.
- Capacitação dos profissionais em boas práticas laboratoriais e de biossegurança.
- Adoção de sistemas de contenção e coleta específica para resíduos químicos.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA de acordo com as ordens de fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura a CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo por parte da licitante adjudicada.

15.2. Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a contratada deverá anexar a cópia da **CND** obtida junto ao **INSS**, bem como do **CRF**, obtido perante o **FGTS (CEF)**, dentro dos seus respectivos prazos de validade.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante adjudicada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de **30 (trinta) dias** recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

15.5. O recolhimento de impostos e contribuições municipais, por determinação da Secretaria Municipal de Fazenda, será realizado pela contratante, no momento do pagamento da nota fiscal/fatura onde será abatido o imposto e/ou contribuição devida. Devendo a contratada ao emitir a nota fiscal/fatura apresentar, na mesma, a alíquota e o valor a ser recolhido.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

16.1. O prazo de vigência da ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigo 84 de Lei Federal n.º 14.133/2021, a contar da data de sua publicação. Além disso, conforme Enunciado n.º 42 do Conselho da Justiça Federal, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

16.2. Os contratos quando celebrados deverão ter uma vigência mínima de **90 (noventa) dias**, e iniciar-se-á a contar do recebimento da nota de empenho.

17. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO:

17.1. É permitida a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por órgão não participante do certame, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 296/2023, alterado pelo Decreto Municipal n.º 14 de 02 fevereiro de 2024.

18. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

18.1. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade e não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço, uma vez que **não se reveste de alta complexidade.**

19. DO VALOR ESTIMADO

19.1. O Valor Estimado do presente procedimento licitatório terá caráter sigiloso e só será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, a fim de resguardar o prosseguimento dos lances e das propostas sem que estes sofram qualquer intervenção a partir do conhecimento dos valores estimados através do Edital. Fundamentação previsão no art. 24, caput da Lei 14.133/2021.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste termo de referência correrão à conta da categoria econômica do orçamento vigente:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Programa de trabalho: 10.301.0082.2387
- Natureza da despesa: 339030
- Fontes de recurso: 144

21. DO FORO

21.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Campos dos Goytacazes/RJ.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 29 de abril de 2026.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Órgão: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - HOSPITAL FERREIRA MACHADO
Setor: SUPERIN. PLANEJAMENTO, INOVAÇÃO E INFRA.
Responsável: VICTOR MACHADO DE OLIVEIRA
Identificação: 2025.099.000020-7-PC



**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, com fulcro no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 124/2023, 296/2023 e 173/2024 no uso de suas atribuições, em atendimento ao Ofício nº 008/2026 da Fundação Municipal de Saúde, torna público e comunica aos interessados que a sessão de licitação do **Pregão, na forma eletrônica, SRP nº 002/2026**, que aconteceria em 13 de maio de 2026, às 10:00h está **REMARCADADA para o dia 18 de maio de 2026, às 10:00h**, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos descartáveis diversos, destinados ao uso rotineiro em bancadas laboratoriais e procedimentos microbiológicos e, locação de equipamentos com a finalidade de atender às demandas dos laboratórios pertencentes a Fundação Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Início da Sessão: às 10h do dia 18 de maio de 2026.

Local: www.licitanet.com.br

O NOVO Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <http://licitacao.campos.rj.gov.br>.

Campos dos Goytacazes, 29 de abril de 2026.

**Roberta Ramos Robaina Zainotte
Pregoeira**